

Prefeitura Municipal de João Monlevade

460



LEI Nº 460, DE 26 DE OUTUBRO DE 1.977

" Isenta de Impostos a Associação Regional de Promoção e Ação Social".

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a ARPAS (Associação Regional de Promoção e Ação Social) - da Sociedade de Obras Sociais - isenta do pagamento de todos Impostos Municipais, vencidos e vindendos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 26 de outubro de 1.977.

Antônio Gonçalves
- ANTÔNIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e sete.

Adilson Prates dos Reis
Adilson Prates dos Reis
Diretor de Administração